ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES

MODALIDADE..... Pregão Presencial 3/2013

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES...: 14/02/2013

HORÁRIO 09:00

LOCAL DA ABERTURA..... Prefeitura Municipal de Cruzaltense

TIPO MENOR PREÇO...... Unitário

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

01 - Local da entrega das propostas....: Prefeitura Municipal de Cruzaltense

02 - Local de entrega do Objeto Licitado: Escola Municipal Osório Duque Estrada

03 - Prazo de entrega das Propostas: 14/02/2013

04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado: Conforme Solicitação

05 - Condições de Pagamento: Até 30 dias 06 - Validade da Proposta: 12 Meses

07 - Prazo para retirada do Edital.....: 03 (três) dias antes da DATA

de abertura que sera dia 14/02/13.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZALTENSE, Kely José Longo, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 14/02/2013, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na AV. PEDRO ALVARES CABRAL, n° 300, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 46/12, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, conforme a necessidade, dos bens descritos no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.° 10.520/02, e do Decreto Municipal n° 595/12, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE LICITAÇÃO: 17/13 EDITAL DE PREGÃO N° 3/2013 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE EDITAL DE PREGÃO N° 3/2013 ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.** A identificação será realizada através da apresentação de qualquer documento de identidade com foto.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
 - 3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.5) registro comercial, se empresa individual.
 - b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração**, **firmada por contador**, **de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.
- 3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.6 Ainda no credenciamento a licitante deverá apresentar as seguintes declarações identificada e assinado pelo Representante Legal:

- a) Declaração de que não possui fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.
- **b)** Declaração de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nós termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei n° 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei.
- c) Declaração de que a empresa cumpre plenamente com o previsto no inciso VII do art. 4° da Lei $n^{\circ}10.520/2002$.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n $^{\circ}$ 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- **b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 12 Meses dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

- **5.2** Sob pena de desclassificação das propostas, os licitantes deverão entregar, através de pendrive ou CD-RW o arquivo em mídia digital, no formato XML, gerado pelo sistema SYSPROPOSTA que estará disponível gratuitamente aos interessados no seguinte endereço: http://www.systempro.com.br/syspropostas.
- **5.3** Para fins do parágrafo anterior será disponibilizado aos interessados, no momento da retirada do edital, o arquivo em formato XML que contém todos os itens da licitação para ser processado.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- ${\bf 6.5.1.}$ O pregoeiro, poderá, se o edital não fixar, em atenção à celeridade do processo, estabelecer o tempo máximo para o fornecedor apresentar nova proposta.
 - 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.6.1.**O pregoeiro, poderá, se o edital não fixar, atendendo ao princípio da razoabilidade e em atenção à celeridade do processo, estabelecer o valor nominal mínimo para cada lance em relação à proposta que lidera a competição.
- ${\bf 6.7.}$ Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
 - 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não

atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, $$2^{\circ}$, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5 e 3.51, deste edital.
- $\pmb{6.15.1}$. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem **14.1** deste edital.
- **6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1.1 JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores;

- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- **f)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades (Certidão de Lotação e/ou Alvará de Funcionamento);

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- **b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito de Tributos, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito de Tributos), relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- b) Declaração de que irá executar o objeto de acordo com as normas técnicas/ especificações deste edital.
- **7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- **Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- 7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos

documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item **7.1.3**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

- **7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item **7.3**, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **7.3.3** O benefício de que trata o item **7.3** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.
- **7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo **3** (três) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de **5** (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

- 8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionandose, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos. Portanto, a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da

licitação pelo pregoeiro ao vencedor, conforme previsto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 4°, inciso XX.

- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
- 9.5. Aplicar-se-á para utilização item 9, todos os dispositivos normativos do Artigo 109 da Lei Federal n° 8.666/93, tanto por parte da participante recorrente, como da administração.
- **9.6.** O protocolo de recurso ocorrerá na data em que a via original der entrada na Prefeitura Municipal de Cruzaltense Setor de licitações, não serão aceitos recursos por qualquer outro meio.
- 9.7. Se em exame preliminar a autoridade entender necessário, poderá dar efeito suspensivo a impugnação apresentada tempestivamente.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

- 10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 10.3 O prazo de execução do objeto é de Conforme Solicitação dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.
- 10.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em Conforme Solicitação dias depois.
- $10.5\,$ Quando exigido no contrato, na assinatura ou no prazo de 10 (dez) dias, a contar da celebração do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das formas previstas no art. 56, § 1°, da Lei n° 8.666-93.
- 10.6 A Convocação de que trata o item 10.1 poderá ser realizada através de publicação na internet no site www.cruzaltense.rs.gov.br/noticias ou jornal de circulação regional.
- 10.7 Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada, no que couber, as sanções previstas no item 13 deste edital.
- 10.8 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

11. DO RECEBIMENTO:

- 11.1. O objeto deverá ser entregue na Escola Municipal Osório Duque Estrada, no horário de expediente.
- 11.2. Verificada a desconformidade do objeto ou parte deste, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
 - 11.3. O objeto entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de

forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

- 11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 11.5. O pedido, ou a convocação, será feito, desde que haja necessidade, após a homologação da licitação, mediante solicitação da Secretaria Municipal correspondente.
- 11.6. Equipamentos, móveis, ou produtos desmontados deverão ser entregue montados e instalados nos seus respectivos locais, sem ônus para o município.
- 11.7. Em caso de alimentos, medicamentos e outros produtos perecíveis a vencedora deverá entregar os produtos com no minimo 12 (doze) meses de validade, a contar da data de entrega dos mesmos.

12. DO PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a execução do objeto da solicitação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 12.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de Até 30 dias dias da execução do objeto da solicitação.
- 12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituílo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 12.5. No caso de incorreção das faturas, as mesmas serão devolvidas e o pagamento efetuar-se-á após a data de reapresentação das mesmas, tornando sem efeito o item 12.4.

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor

correspondente ao montante não adimplido do contrato;

- **g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- ${\bf 13.2}$ As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DO EQUILIBRO CONTRATUAL

- 14.1 A adequação econômica financeira obedecerá ao disposto do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1 Quaisquer informações, dúvidas de ordem técnica, pedidos de esclarecimentos na área de habilitação, cadastro e aquisição do Edital (Anexos), bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Cruzaltense, setor de Licitações, sito na Av. Pedro Alvares Cabral, 300, Telefone (54) 3613-6117 e Fax (54) 3366-1339 ou e-mail: licitacao@cruzaltense.rs.gov.br, preferencialmente de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, com antecedência minima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 15.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.
- 15.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- ${f 15.4}$ Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- 15.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 15.6 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.2, serão tidas como originais e poderão ser submetidas a verificação de autenticidade de seus dados e certificação digital.
- 15.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 15.8 A apresentação da proposta pela participante, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por

ventura, o participante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas Neste(a) Pregão Presencial.

- 15.9 O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer especie.
- ${f 15.10}$ A inabilitação do participante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 15.11 Constitui rescisão do Contrato, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou sem autorização prévia do Município. (Art.78, Inciso VI Lei Federal 8.666/93).
- 15.12 A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar ao Município, quando na execução do objeto.
- 15.13 Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrarse-á ata circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seu representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.
- 15.14 A homologação do presente processo licitatório é de competência do Sr. Prefeito Municipal.
- ${\bf 15.15} \ {\rm A}$ Lei Federal No 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste Edital.
- 15.16 O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fatos superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulála por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- ${f 15.17}$ O Edital será fornecido gratuitamente e estará a disposição dos interessados que o solicitarem.
- 15.18 A empresa, seus sócios ou proprietários deverão manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Publica, mantendo em dia seus compromissos com a tesouraria municipal, e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- 15.19 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- ${f 15.20}$ Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo órgão jurídico do Município.
- 15.21 Fica eleito o Fórum da Comarca de Erechim, RS, para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
 - 15.22 Fazem parte deste Edital:
 - ANEXO I MODELO DE PROPOSTA/ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 - ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO MENORES
 - ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
 - ANEXO IV MODELO DE ETIQUETAS PARA OS ENVELOPES

	Este edital	foi	devidamente	examinado	е	aprovado	por	esta	Assessoria
Jurídica.									
	Em 30/01/13								
		ídio							
	documento esteve afixac								
Mura	al da Câmara Municipal	•••••							
	documento esteve afixac								
	da Prefeitura Municipa								

ANEXO I

MODALI DATA D HORÁRI LOCAL	DADE	:17/13:Pregão Presencial 3/2 PROPOSTAS.::14/02/2013:09:00:Prefeitura Municipal:Unitário	
ENDERE CNPJ CIDADE TELEFO		CEP: :	
		Especificação	
1	100,0000 UN	Abacaxi Valor de Referência: 4,5000	
2	58,0000 PC	Açucar cristal 5kg Valor de Referência: 12,9500	
3	175,0000 PC	Amido de milho 200gr Valor de Referência: 2,2500	
4	90,0000 PC	Arroz tipo 01 parboilizado 5kg Valor de Referência: 12,9500	
5	24,0000 PC	Aveia em flocos 250gr Valor de Referência: 4,2500	
6	470,0000 KG	Banana caturra Valor de Referência: 2,3800	
7	260,0000 KG	Batata inglesa branca Valor de Referência: 3,5000	
8	200,0000 PC	Bolacha Tipo Maria 400g Valor de Referência: 3,4500	
9	280,0000 PC	Bolacha salgada integral 400g Valor de Referência: 3,8800	
10	30,0000 VD	Café em pó 200g Valor de Referência: 12,2500	
11	350,0000 KG	Carne de frango coxa e sobrecoxa 1 kg Valor de Referência: 6,3800	
12	380,0000 KG	Carne bovina moída de 1ª Valor de Referência: 14,0000	
13	110,0000 KG	Cebola 1kg Valor de Referência: 3,3800	
14	90,0000 KG	Cenoura Valor de Referência: 3,7500	
15	50,0000 CX	Chá c/10 saches 10g Valor de Referência: 3,5000	
16	200,0000 PC	Chocolate em pó 400g Valor de Referência: 3,9500	
17	12,0000 PC	Colorífico 500g Valor de Referência: 3,8300	
18	75,0000 PT	Doce de frutas 400g Valor de Referência: 3,2500	
19	63,0000 PT	Doce de leite 400g Valor de Referência: 4,8800	

20	234,0000 PC	Ervilha In Natura congelada 300g Valor de Referência: 5,0000	
21	100,0000 LT	Extrato de tomate 350g Valor de Referência: 3,6800	
22	40,0000 PC	Farinha de trigo especial tipo 1 5kg Valor de Referência: 9,2000	
23	40,0000 PC	Farinha de trigo integral 1kg Valor de Referência: 2,9800	
24	32,0000 LT	Fermento em pó (lata) 250g Valor de Referência: 5,7000	
25	140,0000 CX	Gelatina em pó 45g Valor de Referência: 1,0000	
26	600,0000 LT	Iogurte 1 litro vários sabores Valor de Referência: 2,7800	
27	6,0000 PC	Leite em pó 25kg Valor de Referência: 362,5000	
28	80,0000 PC	Lentilha 500g Valor de Referência: 4,4000	
29	450,0000 KG	Maçã Valor de Referência: 4,0800	
30	80,0000 KG	Mamão Valor de Referência: 4,0300	
31	100,0000 PT	Margarina 25% menos gordura 500g Valor de Referência: 2,7300	
32	40,0000 PT	Mel de abelha puro 500g Valor de Referência: 9,0000	
33	70,0000 KG	Moranga cabotiá Valor de Referência: 2,4000	
34	120,0000 UN	Óleo de soja 900ml Valor de Referência: 4,5000	
35	100,0000 DZ	Ovos de galinha (dúzia) Valor de Referência: 3,7500	
36	300,0000 KG	Pão para cachorro quente Valor de Referência: 8,4500	
37	120,0000 KG	Pão fatiado Valor de Referência: 7,5000	
38	100,0000 KG	Repolho Valor de Referência: 2,5000	
39	40,0000 PC	Sal refinado iodado 1kg Valor de Referência: 2,0500	
40	20,0000 PC	Salsicha de frango sem corante 2,5kg Valor de Referência: 18,0000	
41	4,0000 BD	Sorvete 10kg sabores diversos Valor de Referência: 70,0000	
42	280,0000 KG	Tomate 1kg Valor de Referência: 4,6300	
43	60,0000 GF	Vinagre de vinho tinto 750ml Valor de Referência: 2,2000	

Frutas, verduras, vegetais e produtos pericíveis: Deverão ser de primeira qualidade, isento de danos mecânicos e fisiológicos. Os produtos de origem animal deverão ser inspecionados, com registro do SIF. As mercadorias devem atender as normas de higiene e qualidade requeridas pela ANVISA. Os

produtos devem conter rótulo com data de fabricação e validade bem como a informação nutricional, conforme exigência da ANVISA. Os produtos serão retirados durante o ano de 2013 em diversas vezes, conforme a necessidade, com datas previamente agendadas.

Valor Total d	la	Proposta:R\$	
---------------	----	--------------	--

Data: 14/02/2013

Assinatura: Empresa...: Carimbo...:

ANEXO II

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

,

LICITAÇÃO NUMERO.....:17/13
MODALIDADE.....:Pregão Presencial 3/2013

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, na qualidade de licitante, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declaramos ainda que executaremos o objeto de acordo com as normas técnicas/ especificações deste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, 14 de Fevereiro de 2013.

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

,

LICITAÇÃO NUMERO.....:17/13
MODALIDADE.....:Pregão Presencial 3/2013

DECLARAÇÃO

CREDENCIAMENTO (Apresentar fora dos envelopes)

- , inscrito no CPF/CNPJ sob o n°, com sede na ,, na cidade de , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4° da Lei n°10.520/2002 e para os fins do PREGÃO em epígrafe, DECLARA expressamente que:
 - 1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
- 2 Não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nós termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei n $^\circ$ 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei.
- 3 Não possui fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, 14 de Fevereiro de 2013.

,

LICITAÇÃO NUMERO....:17/13
MODALIDADE....:Pregão Presencial 3/2013

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa , inscrita no CNPJ sob o n° , declara para os devidos fins que RENUNCIA ao direito de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO quanto ao resultado da fase de HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS referente ao processo de Licitação em epígrafe divulgado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Cruzaltense-RS, em reunião pública de abertura de documentação e propostas, conforme registro em ata da sessão, podendo o Sr. Prefeito Municipal homologar os resultados e adjudicar o objeto à empresa vencedora e determinar a execução dos próximos procedimentos.

, 14 de Fevereiro de 2013..

ANEXO IV

ETIQUETAS PARA OS ENVELOPES

ENVELOPE No 01 - PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE EDITAL DE LICITAÇÃO 17/13 Pregão Presencial - 3/2013 PROPONENTE: -

ENVELOPE No 02 - DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE EDITAL DE LICITAÇÃO 17/13 Pregão Presencial - 3/2013 PROPONENTE: -